

A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA SOB UM ASPECTO DESCOLONIAL

THE INTELLIGENCE ACTIVITY IN PUBLIC SAFETY UNDER A DECOLONIAL ASPECT

LA ACTIVIDAD DE INTELIGENCIA EN SEGURIDAD PÚBLICA BAJO UN ASPECTO DECOLONIAL

Henrique Guilherme Saravi
Faculdade INSTED

Karoline Gimenez Rodrigues
Faculdade INSTED

Rafaela Fazoli Okada
Faculdade INSTED

RESUMO: Diante dos altos índices de criminalidade que nosso país vem enfrentando, este artigo tem como tema central a atividade de inteligência, buscando por meio de uma ancoragem descolonial mostrar sua importância no combate ao crime organizado, conceituando e diferenciando duas áreas muito importantes a cerca deste tema: a inteligência de segurança pública. Para desenvolver este trabalho de forma didática, foi realizada uma breve retrospectiva da atividade de inteligência, suas peculiaridades e atuações, a fim de demonstrar o quanto este tema é variado, mostrando as formas de planejamento e condução das investigações, e apresentando situações em que a inteligência pode subsidiar com provas a investigação criminal, seja ela civil ou militar. Por fim trazendo os conceitos sobre a inteligência de segurança pública e os princípios basilares que a compõe, desta forma, estabelecendo uma relação com suas verdadeiras competências profissionais.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Pública. Inteligência. Descolonização. Criminalidade.

ABSTRACT: In view of the high crime rates that our country has been facing, this article has as its central theme, the activity of intelligence, seeking through a descolonial anchorage to show its importance in combating organized crime, conceptualizing and differentiating two very important areas around this theme: intelligence of public security. To develop this work in a didactic way, a brief retrospective of the intelligence activity, its peculiarities and actions was carried out, in order to demonstrate how varied this theme is, showing the ways of planning and conducting investigations, and presenting situations in which the intelligence can provide evidence for criminal investigation, whether civil or military. Finally, bringing the concepts of public security intelligence and its basic principles that compose it, thus establishing a relationship with their true professional skills.

KEYWORDS: Public security. Intelligence. Decolonization. Crime.

RESUMEN: Ante los altos índices de delincuencia que viene enfrentando nuestro país, este artículo tiene como tema central la actividad de inteligencia, buscando a través de un anclaje descolonial mostrar su importancia en la lucha contra el crimen organizado, conceptualizando y

diferenciando dos áreas muy importantes sobre este tema: inteligencia de seguridad pública. Para desarrollar este trabajo de manera didáctica, se realizó una breve retrospectiva de la actividad de inteligencia, sus peculiaridades y acciones, con el fin de evidenciar cuánto es variada esta temática, mostrando las formas de planificar y realizar investigaciones, y presentando situaciones en que la inteligencia pueda aportar elementos de prueba para la investigación criminal, ya sea civil o militar. Finalmente, acercar los conceptos sobre inteligencia de seguridad pública y los principios básicos que la componen, estableciendo así una relación con sus verdaderas competencias profesionales.

PALABRAS CLAVE: Seguridad Ciudadana. Inteligencia. Descolonización. Delito.

INTRODUÇÃO

Inteligência é toda informação coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisões qualquer.

CEPIK. Regime político e sistema de inteligência no Brasil, p. 27.

O presente artigo circunscreve nossas impressões sobre a atividade Inteligência de Segurança Pública, que emergem de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, da graduação de Bacharel em Direito, onde somos acadêmicos na Faculdade Insted, Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano. Diante disso, apresenta-se o tema do exposto, buscando conceituar, definir e trazer os princípios basilares que compõe a atividade de inteligência de segurança pública, desta forma, estabelecendo uma relação com suas verdadeiras competências profissionais.

O artigo traz uma breve apresentação histórica da atividade de inteligência e posteriormente faz desdobramentos sobre a inteligência de segurança pública e os princípios que a compõe, com o objetivo de aproximar o leitor do tema abordado, baseando-se em pesquisa bibliográfica sob uma perspectiva descolonial, também abordaremos alguns conceitos que definem esta atividade.

O pensamento decolonial reflete sobre a colonização como um grande evento prolongado e de muitas rupturas e não como uma etapa histórica já superada. [...] Deste modo quer salientar que a intenção não é desfazer o colonial ou revertê-lo, ou seja, superar o momento colonial pelo momento pós-colonial. A intenção é provocar um posicionamento contínuo de transgredir e insurgir. O decolonial implica, portanto, uma luta contínua (COLAÇO, 2012, p. 08).

A criminalidade no Brasil é algo que ao longo das últimas décadas vem crescendo em índices expressivos, sendo um mal que perturba a estabilidade social. Apesar dos inúmeros esforços e medidas tomadas para enfrentar este desafio, pelas forças públicas

para a redução destes números, a falta de investimento em Segurança Pública, falta de materiais, e pouco efetivo entre as polícias, não permitem que os objetivos traçados, sejam alcançados como pretendidos.

Diante do quadro apresentado, a carência de recursos empregado na Segurança Pública e altos índices criminais torna-se de suma importância que o emprego dos meios disponíveis, sejam aplicados de maneira efetiva. Neste tocante a Atividade de Inteligência na Segurança Pública, dispõe de um papel importante, seja este trazer as informações que custeiem a aplicação correta dos recursos que estão à disposição dos agentes públicos. A Inteligência de Segurança Pública vem sendo apontada como uma ferramenta importante ao enfrentamento da criminalidade crescente do país.

Mas o que é inteligência? Segundo a Lei nº 9.883, a inteligência é 'uma atividade que tem como objetivo, obtenção, análise, e dispersão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, a respeito de fatos e situações de instantânea ou eventual influência sobre o processo decisório e a ação governamental, e sobre a defesa e a segurança da sociedade' (BRASIL, 1999). Essa mesma lei, no intuito de propiciar o necessário suporte para a atividade que ela define, criou o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), e também a Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

A partir da lei Lei nº 9.883, nasce o Decreto nº 3.695, que cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) no âmbito do Sisbin (BRASIL, 2000). O Decreto 4.376 (BRASIL, 2002), estabeleceu que o Sisbin, está inserido no SISP.

Além das legislações referentes a Inteligência de Segurança Pública já publicadas, temos também a Segurança Nacional de Segurança Pública (Senasp), com o objetivo de constituir, integrar e formar bases de dados a nível nacional sobre a criminalidade.

Salienta-se que a Atividade de Inteligência está estruturada sob uma gama de normas e princípios que o direcionam e respaldam a validade das ações.

A atividade de inteligência não só foi incrementada dentro das Polícias Cíveis e Federal como também nas corporações de Polícias Militares, em decorrência do seu caráter preventivo de ação. A Atividade de inteligência é desenvolvida pela PM, habitualmente chamada de P2, na qual busca produzir antecipadamente conhecimentos. O conceito e a abrangência da inteligência policial buscam seu emprego no campo da investigação criminal (polícia judiciária) e no emprego do policiamento ostensivo (polícia militar). No primeiro caso buscam-se provas, no segundo busca-se um melhoramento nos meios e análises do fenômeno criminal.

Após esta breve contextualização, traremos esclarecimentos acerca da problemática apresentada com o fito de trazer aos interessados pelo tema, informações sobre a atividade de inteligência de segurança pública, dando um enfoque na descolonização e contribuir para a pesquisa acadêmica.

ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A atividade de inteligência vem acompanhando o ser humano desde o início de civilização. Teve seu início, quando se fez necessário buscar informações sobre os povos inimigos, seja para derrotá-los ou defender-se de possíveis ataques. Ou seja, em tempos passados a atividade de inteligência era usada para dominar os povos, isto inclui o processo de colonização de outros povos pelos europeus no século XX, algo que promoveu transformações imensuráveis nos sujeitos envolvidos no processo colonialista. Na contemporaneidade, é de suma importância o debate acerca dos caminhos pós-coloniais trilhados pelos africanos, no passado subalternizados mediante o severo domínio neocolonialista imposto pelas nações europeias, sob o pretexto de levar “civilização” aos “primitivos” habitantes de África. (REIS, 2018) Isto foi usado como desculpa para enfraquecer os reis africanos e impor o seu poder (COSTA E SILVA, 1994, P.30)

É normal do ser humano querer conhecer seus desafios para melhor enfrentá-los. Negócios, Guerras e afins são atividades que requerem um planejamento antecipado, para que aumentem as chances de sucesso no momento da sua execução.

Com a evolução humana a Atividade de Inteligência também foi ficando mais complexa. Com a organização das forças militares dos Estados surgiu a Inteligência Clássica (buscava proteção contra-ataques e dominar outros povos). Apenas no século XIX que a inteligência foi usada como auxílio nas decisões contra a criminalidade e a atuar em outros ramos.

Assim, tendo em vista que a Atividade de Inteligência tem sua origem nos povos hegemônicos e na colonização de povos nativos, ou seja, de acordo com Nolasco, do *centro*, é indispensável que se pense sob uma perspectiva descolonial

ao se discutir esta atividade quando praticada no Brasil, que se localiza na fronteira. Desse modo é possível problematizar a preservação das circunstâncias da epistemologia, visando a emancipação total de todos os tipos de opressão e dominação, ao coordenar interdisciplinarmente cultura, política e economia de modo que construa um campo totalmente inovador de pensamentos que privilegia os elementos epistêmicos locais em prejuízo do legado ditado pela situação colonial.

Inteligência de Segurança Pública é um termo ainda recente, o qual foi regulamentada no ano 2000, através do Decreto nº 3.695, e talvez por este motivo seja uma área da segurança ainda desconhecida e incompreendida pela sociedade, e pelo setor público.

A criação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública -SISP em julho de 2009, com a publicação da resolução nº1 da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP. Essa resolução tem como objetivo trazer os objetos do SISP e os órgãos que o compõe.

Para que se compreenda a amplitude do leque de atuação da inteligência, é indispensável entender que convivem diversas naturezas da Atividade de Inteligência e que cada área possui uma destinação específica.

INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Inteligência de Segurança Pública é similar a Inteligência de Estado, porém voltada para o campo interno, agindo como serviço de contrainteligência na proteção do Estado Nacional (ALVES, 2011).

A atividade de inteligência de segurança pública é determinada no âmbito de suas missões, funções e capacidades, de modo a possibilitar a compreensão de sua competência como atividade e de seus integrantes, sejam eles agentes, analistas ou dirigentes.

A Inteligência de Segurança Pública, teve como marco legal e inicial a Lei 9.883/99, na qual informa que a atividade de inteligência tem como objetivo a

produção de conhecimento, voltado a prevenção e o combate à criminalidade. É formada pelos órgãos de segurança pública dos Estados e centralizada na SENASP.

CEPIK, 2005, cita:

Na atualidade, o Brasil, possui três sistemas de inteligência, o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), Sistema de Inteligência de Defesa (Sinde) e o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (Sisp). O maior problema consiste em delimitar as funções e atribuições de cada um deles. A Lei federal de 1999 que regulamentou o Sisbin atribuiu a ele uma gama de funções, atividades e missões gerais, as quais agora precisam de direcionamento executivo e fiscalização do Poder Legislativo para se tornarem mais eficientes e eficazes. A busca por maior aplicabilidade e eficácia nas áreas de coletas e análise de informações relevantes para a segurança pública, anda lado a lado com a melhoria das ferramentas e mecanismos de controle que aumentam a própria legitimidade da atividade.

A Lei 9.883/99 define que a atividade de inteligência é aquela que: busca a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, mas no caso da segurança pública é indispensável para a formulação de uma definição mais restrita ao campo da atividade policial, informar como é feito este trabalho e a quem interessa, além de reiterar que a atividade em sentido geral também envolve a contrainteligência, que é parte da atividade (COUTO, 2015).

Assim, compreende-se que o marco legal, apresenta de forma subentendida e separada os ramos da atividade de inteligência em sentido amplo, logo, em uma concepção mais completa e voltada à atividade de SEGURANÇA PÚBLICA, podemos dizer que a atividade de inteligência é: “A atividade sistemática de ações continuadas e especializadas que visam à produção, obtenção, difusão, proteção e amparo de conhecimentos, em todos os setores da atividade social, de interesse da segurança da cidadania, sociedade e do Estado” (CORRÊA, 2017).

Esta área da Atividade de Inteligência tem grande potencial para ser estudado, principalmente diante da carência de respostas do poder público na redução da crescente violência no país (COUTO, 2015).

Doutrina CEPIK, 2003:

A terceira matriz dos serviços de inteligência atuais difere das suas anteriores por seu foco nas chamadas ameaças internas à ordem existente. Trata-se da inteligência de segurança (security intelligence), conhecida também como inteligência doméstica ou interna. As origens das recentes organizações de inteligência de segurança remontam ao policiamento político desenvolvido na Europa na primeira metade do século XIX, decorrente da consciência de ameaça representada por movimentos inspirados na Revolução Francesa e pela nascente movimento operário anarquista socialista.

Posteriormente, CEPIK, 2003, descreve a aproximação do serviço de inteligência interna com a investigação policial, fenômeno que teve como resultado o quadro existente nas polícias:

A ampliação das missões dos serviços de inteligência interna, a princípio restritas ao policiamento político de dissidentes e posteriormente abarcando a contrainteligência, o contraterrorismo e inteligência sobre o crime organizado, resultou por aproximar esses serviços das unidades investigativas das polícias encarregadas de dinâmicas criminais mais avançadas, tais como o narcotráfico, fraudes financeiras, lavagem de dinheiro e outros crimes eletrônicos (cybercrimes). Em muitas polícias existem agora unidades qualificadas em inteligência sobre crime, utilizando dados e informações coletadas de diversas fontes e métodos analíticos mais requintados. Essa expansão vertical do uso de métodos e técnicas de inteligência para base dos sistemas policiais, em combinação com uma maior integração entre as unidades de inteligência policial e as agências nacionais de inteligência de segurança, pode ser mostrar uma tendência no rumo da formatação de subsistemas de inteligência de segurança.

A união entre as atividades de inteligência e investigação policial trouxe grandes avanços no combate à criminalidade e possibilitou destruir grandes organizações criminosas, que vinham há décadas operando. Mais do que unir estas atividades, elas entraram em simbiose, chegando a se mesclar, o que possibilita uma confusão na definição delas (SANTOS, 2018).

A Inteligência de Segurança Pública, relaciona-se a um planejamento estatal vasto, que contempla principalmente o enfrentamento frente as ameaças internas, ou seja, a criminalidade dentro do espaço nacional e as ações de defesa contra estas organizações, tendo como objetivo caráter preventivo (CEPIK, 2003). Nas sociedades democráticas a ISP tem o objetivo de auxiliar as autoridades governamentais de segurança nos respectivos níveis e áreas de responsabilidade, tendo em vista o planejamento, execução e o acompanhamento das ações preventivas e repressivas, bem como acompanhar

políticas determinadas para consecução dos objetivos da segurança interna nacional. (CORRÊA, 2017)

Toda atividade organizada possui três níveis de atuação: Estratégico, Tático e Operacional, e isso é associado aos níveis de sua atividade, na Inteligência de Segurança Pública, também ocorre nestas três etapas, em especial porque hoje todas as polícias sejam elas militarizadas, uniformizadas ou civis, tens estruturas organizacionais que levam em conta o modelo de planejamento inovador e alinhado aos níveis de ação de suas ordenações (ALVES, 2011).

FERRO JÚNIOR, 2008, informa e define os três níveis: nível estratégico: 'aquele que as diretrizes de ação são definidas no organismo de Segurança Pública, em atendimento às políticas para o setor 'Tático': aquele em que são definidas todas as instruções específicas de atuação, em planos individuais de Atividade de Inteligência, que abrange as ações preventivas e repressivas e de análise da circunstância do crime" e, por último, Operacional: 'é aquela atividade desenvolvida em ações especializadas de busca e obtenção de dados e informações, quando aplicados meios tipificados e procedimentos técnicos que concedem assessorar a investigação criminal, o policiamento ostensivo e a distribuição de recursos administrativos e operacionais.

Diferencia-se a Inteligência De Segurança Pública da Inteligência Policial, a qual está direcionada para questões táticas e operacionais de repressão e de investigação de ilícitos e grupos infratores, e é de incumbência das polícias estaduais, civis e militares, e da Polícia Federal". Estas contribuem para o trabalho do Poder Judiciário e do Ministério Público ao atuarem na prevenção, obstrução, identificação e neutralização dos grupos e ações criminosas, sempre se atendo aos preceitos legais e constitucionais para a atividade policial e para as garantias individuais (ALVES, 2011). No entanto GOMES 2009, realça que no caso das organizações criminosas se faz necessário sua combinação com a inteligência governamental.

Existe uma necessidade, de que haja uma interação entre os órgãos internos do Departamento de Polícia Federal e outros órgãos policiais e de segurança do Estado, assim como comunicação, em tempo real, de possíveis ameaças ao Estado. Com o objetivo de neutralizar ações criminosas (ALVES, 2011).

Para que as agências intergovernamentais possam cooperar entre si, se faz necessário atenuar o “secretismo” oficial e investir fortemente em recursos tecnológicos e na área de inteligência (ALVES, 2011).

OS PRINCÍPIOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Previamente antes de definir conhecimentos, habilidades e atitudes, fundamentais ao perfeito desenvolvimento da atividade de inteligência de segurança pública é indispensável entender seus princípios basilares, e assim estabelecer um liame com suas verdadeiras qualificações profissionais. São elas:

A. LEGALIDADE: Sempre será estabelecida e não em defesa da lei.

B. OBJETIVIDADE: Os objetivos são antecipadamente definidos e perfeitamente alinhados com a atividade de inteligência.

C. SEGURANÇA: Deve ter o interesse em proteger ações, resultados e conhecimentos com medidas adequadas. Acesso restrito/credenciamento.

D. EFICIÊNCIA: Deve ser antecedida de planejamento e ordenada em padrões de celeridade, maestria e rendimento, em conjunto com a busca da eficácia da administração dos meios disponíveis e dos objetivos traçados.

E. OPORTUNIDADE: Deve progredir em prazo que assegure aproveitamento adequado dos resultados.

F. CONTROLE: Metodologias próprias para cada caso, com ações sob condução sistemática e permanente.

G. IMPESSOALIDADE: Será desenvolvida no estrito interesse do Estado e da Justiça, e deve ser designada ao Organismo Policial, vedada qualquer vinculação ou promoção de natureza pessoal.

H. IMPARCIALIDADE: Devem moderar-se na ausência de fatores morais que possam causar distorções nos resultados, cuja ética é quem deve orientar o exercício da atividade de inteligência, imponto uma seleção rígida de seus especialistas, os quais, a par de atributos intelectuais e morais, estes devem possuir alta dose de humildade e uma consciência de que o fruto de seu serviço é destinado não a homens ou ideologias, mas a garantia da Instituição.

I. VERACIDADE: As informações e dados obtidos serão cautelosamente analisados, por profissionais de inteligência, com o objetivo de determinar a credibilidade e o interesse destes para o processo decisório de gestão policial e a investigação policial. Tem por finalidade sempre atender às carências da Polícia Judiciária ou a Investigação e determinar a linha correta de raciocínio e prova para a elucidação dos fatos.

J. SIMPLICIDADE: Devem ser executadas no modo mais simples possível com o fim de se evitar riscos e gastos desnecessários.

K. SIGILO: Todas as investigações, missões, ações e operações de inteligência policial, os resultados e/ou conhecimentos delas obtidos, sempre serão preservados por sigilo da esfera policial, de modo a evitar que a ciência de seus termos por parte das entidades ou pessoas não autorizadas venham a comprometer as investigações ou possam causar danos, constrangimentos ou problemas a qualquer pessoa ou entidade. O sigilo deve estar amparado em dispositivos legais na atividade policial.

L. AMPLITUDE: Deve-se optar pela busca a obtenção dos mais completos resultados.

Desse modo salientamos ainda a necessidade da perspectiva descolonial para que, de modo *outro*, consigamos observar os conceitos supracitadas neste presente artigo e dispensar o modelo acadêmico institucionalizado moderno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema do presente estudo é a atividade de inteligência, visando trazer as diferenças entre a Inteligência policial e Inteligência de Segurança Pública, suas áreas de atuação, planejamentos em investigações, a quem compete e definições.

Utilizou-se a pesquisa bibliográfica como fonte principal para confecção deste artigo, tudo abordado sob uma perspectiva descolonial. Neste tocante, os meios de pesquisa foram revistos, artigos, jurisprudências e sites.

Foi apresentado um breve histórico sobre a atividade de inteligência e de que modo ela acompanha a humanidade desde os primórdios, contribuindo como um meio de defesa e de conquista dos grupos rivais, em meio às guerras, surgindo do “centro” para as fronteiras. Teve início como inteligência de estado, assessorando o chefe do poder executivo na tomada de decisões, posteriormente, com a organização dos Estados-Nações, com o surgimento dos exércitos profissionais passa a ser denominada Inteligência Clássica.

Somente no século XIX na Europa é que surge a inteligência voltada às ameaças da criminalidade para observar e auxiliar no controle dos índices criminais e com o tempo passou a ser chamada de Inteligência de Segurança Pública, chegando ao Brasil, porém, com relativo atraso, ao final da década de 1990, com a criação do Sistema Brasileiro de Inteligência e o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública. Seu principal objetivo é identificar, acompanhar e avaliar possíveis ameaças, bem como auxiliar para combater e coibir atos criminosos de qualquer natureza.

A inteligência trata de fatos relacionados ao presente, passado e futuro, apresentando avaliações e prognósticos fundamentados, sua função é a produção de conhecimento, podendo ser um raciocínio de certeza ou mesmo de opinião analista, além de atuar no assessoramento de processos decisórios que conduzem o setor de segurança, dentre outros assuntos.

Evidencia-se que a atividade de inteligência é uma atividade acessória, não tendo o fim em si mesma, mas contribuindo e assessorando na condução da

busca por autoria e materialidade de delitos, com dados e informações que direcionem a força laboral.

REFERÊNCIAS

ALVES, D. A. G. *Inteligência em nível estratégico na segurança pública: análise e crítica*. Rio de Janeiro: ESG 2011.

BRASIL. "Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência e dá outras providências". Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 dez. 2000. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 set. 2021.

BRASIL. "Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências". Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 set. 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 set. 2021.

BRASIL. "Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências". Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 dez. 1999. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 set. 2021.

CEPIK, Marco. "Regime político e sistema de inteligência no Brasil: legitimidade e efetividade como desafios institucionais". Dados-Revista de Ciências Sociais, v. 48, n. 1, 2005.

CEPIK, Marco. "Sistemas Nacionais de Inteligência: origens, lógica de expansão e configuração atual". Dados-Revista de Ciências Sociais, v. 46, n. 1. 2003.

CEPIK, Marco. *Espionagem e Democracia: Agilidade e Transparência como dilemas na Institucionalização de Serviços de Inteligência*, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

COLAÇO, Thais Luzia. *Novas perspectivas para a antropologia jurídica na América Latina: o direito e o pensamento decolonial*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

COSTA E SILVA, Alberto da. *O Brasil, a África e o Atlântico no século XIX*. Estud. av., Ago. 1994, vol.8, no.21.

COUTO, M. A. *Investigação policial e inteligência policial*. Porto Alegre, Nuria Fabris, 2015.

CORRÊA, H.D.S. *inteligência de segurança pública: o perfil profissional e suas competências*. Lisboa, 2017.

GOMES, Rodrigo Carneiro. "Prevenir o crime organizado: Inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento. Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região", v. 21, n. 8, ago. 2009. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/prevenir_crime_organizado_inteligencia.pdf> Acesso em: 08. Set. 2020

Reis, M. de N., & Andrade, M. F. F. de. (2018). "O pensamento decolonial: análise, desafios e perspectivas". Revista Espaço Acadêmico, 17(202), 01-11. Recuperado de <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/41070>